



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO 2001.40.00.002688-6

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 9 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Lana Patrícia Vieira de Sousa, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito, Letícia Matos Oliveira e Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, além dos seguintes participantes:

O Procurador da República, **dr. Tranvanvan da Silva Feitosa**; a Promotora de Justiça, **dra. Carmelina Maria Mendes de Moura**; o Procurador do Estado do Piauí, **dr. Lívio Carvalho Bonfim**; o Procurador do Município de Teresina, **dr. Daniel Medeiros de Albuquerque**; os representantes da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, **dr. Osvaldo Leôncio da Silva Filho e dr. Vicente Franco**; as representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM, **dra. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos e dra. Raquel Torres Dantas Modesto**; o representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, **dr. Carlos Antonio Alves Affonso**; o advogado da proprietária do Quiosque Ipê, **dr. Leonardo Santana Fernandes**; o proprietário do Quiosque Cajueiro, **sr. Claudiney Lima da Silva** e o seu advogado, **dr. Adiel Rodrigues Brito**; a advogada do proprietário do Quiosque Caneleiro, **dra. Daniela Maria Oliveira Batista**.

Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra ao Município de Teresina, pela Secretaria de Meio Ambiente, que informou a existência na nova gestão de um programa “Vida Rios”, dentro do qual está inserida a área em questão. Requereu a oportunidade de analisar o projeto já apresentado e, se for o caso, propor alterações para compatibilizá-lo ao programa maior que envolve toda a margem. A Procuradoria do Município pontuou a dificuldade de acesso aos autos, já que são físicos. Esclareceu que já apresentou em fase anterior a proposta do regime jurídico a ser adotado na nova área, para onde serão remanejados os quiosques. Acrescentou que, na oportunidade, foram apresentados obstáculos pela SPU, por se tratar de concessão para finalidade lucrativa, e que a SPU precisaria ser ouvida para manifestar a sua concordância. O Estado do Piauí, pela Secretaria de Transportes, colocou-se à disposição para esclarecer qualquer dúvida sobre o projeto apresentado. Esclareceu que nenhuma medida prática, no sentido de contratar a obra, foi realizada porque aguarda a definição das demais partes. Comprometeu-se a remeter por email o seu projeto digitalizado. O ocupante do quiosque que não se manifestou ainda, a respeito do remanejamento, não compareceu à audiência. A sua advogada informou problemas de conexão e não adiantou a resposta do cliente sobre a proposta formulada. O Ministério Público, Federal e Estadual, pediu vista dos autos ao final para manifestação sobre as propostas apresentadas, de acordo com as conclusões dos órgãos técnicos.

Ao final, ficou acertado o seguinte encaminhamento:

- em 3 (três) dias, o Estado do Piauí encaminhará seu projeto digitalizado para o email concilia.pi@trfl.jus.br, o qual deverá ser encaminhado pela Secretaria do CEJUC imediatamente para o mail de todos os participantes desta audiência;
- em 15 (quinze) deverá o réu Raimundo Nonato Vaz de Sousa informar nos autos se concorda ou não com o remanejamento proposto nos autos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO 2001.40.00.002688-6**

- vista imediata dos autos para o Município de Teresina, para que se manifeste em 60 (sessenta) dias sobre a proposta de recuperação da margem do Rio Poty (fls. 906 e seguintes), uma vez implementada a retirada dos quiosques, e sobre o regime jurídico a ser aplicado;
- uma vez apresentado o projeto pelo Município de Teresina, intime-se o IBAMA para que se manifeste sob o aspecto técnico do projeto apresentado;
- ao final, vista ao Ministério Público Estadual e Federal.

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, a ata subscrita segue pela magistrada que conduziu a audiência.


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Juíza Federal Coordenadora
Círculo de Conciliação em Políticas Públicas